

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
**RECEBIDO**  
04 SET. 2013  
*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"

**APROVADO**  
Em, 27/09/2013  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 029/2013  
*[Assinatura]*  
Jose Marlon Melquiades  
VEREADOR

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde da Voz para os Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

- Art. 1º Fica instituído no Município de Taperoá – Paraíba, o Programa Municipal de Saúde da Voz, a ser adotado na rede municipal de ensino para todos os professores.
- Art. 2º O Programa Municipal de Saúde da Voz direcionado aos professores municipais abrangerá:
- I – Programa de Prevenção: consistente na realização de exames preventivos quando da admissão do profissional para identificar possíveis indícios de alterações vocais e/ou patologias laringeas;
  - II – Programa de Capacitação: consistente na realização anual de treinamentos teóricos e práticos ministrados por fonoaudiólogos especializados na área da voz, com vistas a orientar e habilitar os professores quanto a importância dos princípios da saúde vocal e o uso adequado da voz profissional;
  - III - Programa de proteção: consistente em adequar o processo de trabalho que envolve o desenvolvimento de tecnologias para auxiliar o ensino e a aprendizagem, reduzindo o esforço vocal. Deverão ser utilizadas estratégias para melhoria acústica do espaço físico e também quadros brancos, substituindo a utilização do giz pelo pincel atômico, para garantir melhor desempenho da voz do professor.
  - IV – Programa de Recuperação: consistente na garantia do atendimento fonoaudiólogo para reabilitação dos profissionais acometidos por desordens vocais e/ou laringeas. Avaliação da necessidade da permanência do professor em sala de aula, ou necessidade de reduzir ou afastá-lo de suas funções, temporária ou definitivamente, para outras funções, que não exijam o uso por tempo prolongado da voz, nos termos da legislação pertinente.
- Art. 3º O Programa Municipal de Saúde da Voz terá caráter preventivo. Quando detectada alguma alteração vocal e/ou laringea, será garantido ao professor o pleno acesso aos tratamentos fonoaudiológicos e médicos necessários.

*[Assinatura]*  
Jose Humberto  
VEREADOR  
*[Assinatura]* *[Assinatura]*  
e. de. Nunez

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais visando à criação do Programa de Saúde da Voz.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias contados de sua promulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Taperoá, 06 de setembro de 2013

Jane Maria Monteiro de Farias Neris  
Vereadora

*Handwritten signature*



## Câmara Municipal de Taperoá - PB

### Casa Corsino de Farias Souza

JUSTIFICATIVA

O instrumento de trabalho de todos os profissionais que dela fazem uso é a voz. O exercício da atividade de professor exige o uso constante da voz. As alterações na voz podem causar danos sérios, prejudica-se o professor e também o aluno pela dificuldade de entendimento no processo de aprendizagem.

O Programa Municipal de Saúde da Voz para os Professores tem o objetivo de prevenir prejuízos à saúde da voz, promoção do bom trabalho e redução dos afastamentos desses profissionais de educação.

No sítio da Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia foi possível encontrar o trabalho científico intitulado "Políticas Públicas e voz do Professor: Caracterização das leis brasileiras de estudiosas que relatam sobre a saúde da voz do professor e trazem uma constatação e reflexão sobre as leis brasileiras que versaram sobre o assunto que transcrevo trechos de sua introdução.

"Ao final da década de 70 e início de 80, no século passado, foi possível enveredar, mesmo que timidamente, pelas vertentes da promoção de saúde e prevenção de alterações vocais, com foco mais direcionado principalmente à escola.

Nesse contexto, o fonoaudiólogo que atuava na área de voz deu maior atenção ao professor, que de todos os chamados profissionais da voz, são, até hoje, os mais presentes na clínica e os mais pesquisados, seguidos pelos teleoperadores, com registro das primeiras atuações datadas de 1987.

O adoecimento vocal, principalmente do professor, é explicitado em pesquisas nacionais e internacionais como fruto de interferência de dois gêneros de fatores. Os primeiros são os fatores ambientais como o ruído, a poeira, a fumaça. Os fatores organizacionais evidenciados no excesso de trabalho, cobrança excessiva e falta de material, apenas para citar alguns. Ambos se associam ao despreparo vocal desse profissional, que se vê imerso em contexto desfavorável, sem ter conhecimento de como reverter a situação.

Os sintomas do distúrbio de voz têm início insidioso, com predominância no final do dia de trabalho e piora no decorrer da semana e do semestre letivo. Após descansos noturnos, finais de semana e férias, a voz tende a melhorar. Contudo, aos poucos, tais sintomas se apresentam continuamente e sem expectativa de melhora. Os mais comuns são: rouquidão, fadiga vocal, ardor e/ou dor na região da garganta e pescoço, dificuldade em manter a voz, variações na frequência fundamental, falta de volume e projeção vocal, perda na eficiência vocal, pouca resistência ao falar e afonia ou perda total da voz."

Por todo o exposto, pedimos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2013

Jane Maria Monteiro de Farias Neris

Vereadora

João Mota da Silva, 01 - Centro - Taperoá - PB - CEP: 58.680-000 - 83 3463.2767  
contato@camarataperoa.com.br